



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça José Alves de  
Carvalho, nº15, Centro,  
Bahia

##### Telefone



##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
08:00 as 13:00 horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



ITAGUAÇU DA BAHIA

ACESSE:  
[WWW.ITAGUACUDABAHIA.BA.GOV.BR](http://WWW.ITAGUACUDABAHIA.BA.GOV.BR)



Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO MUNICIPAL Nº 196/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- DECRETO MUNICIPAL Nº 197/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025. NOMEIA GERENCIA OBRAS PUBLICAS DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 194 /2025, DE 25 DE ABRIL DE 2025. CONVOCA A 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 195 /2025, DE 25 DE ABRIL DE 2025. REVOGA O DECRETO 193/2025 ONDE CONVOCA A 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### PORTARIAS

---

- LICENCIAMENTO AMBIENTAL PORTARIA SEMMA Nº 111/2025

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

---

- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 122/2025

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- EXTRATO DE CONTRATO 137/2025 - DISPENSA 122/2025 - ABA CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 33.962.048/0001-30 - VALOR R\$ 108.593,82 (CENTO E OITO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,  
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:  
pmidab@gmail.com.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 196/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art.72, inciso V e VII da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 585/2024 no Art. 11º de 19 de Julho de 2024.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA** :

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL:**

**Titular:** Francisco Tertuliano de Miranda - CPF: 047.548.485.19 - RG: 1293669350 - Telefone (74)99996-5657

**Suplente:** Iana Monte Santo Souza de Oliveira Neves - CPF: 047.548.485.19 - RG: 1293669350 - Telefone (74)99996-5657

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Titular:** Luma do Nascimento Carvalho – CPF: 032.563.875-60 - RG: 1371392099 – Telefone: (74) 9805 – 8432

**Suplente:** Ivonilde de Souza Gomes Peregrino de Carvalho - CPF: 969.042.325-87 - RG: 779845609 - Telefone: (74) 9938 – 1259

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,  
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:  
pmidab@gmail.com.



**Titular:** Joelson Pereira dos Santos – CPF: 994.287.685-53 – RG: 09.270.766-16 – Telefone: 74 9957-6459

**Suplente:** Maria de Lourdes Alves Pereira – CPF: 014.049.015-90 – RG: 09.730.793-98 – Telefone: (74) 9928-0963

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Titular:** Vivianne Carvalho dos Reis - CPF: 082.246.715-18 - RG: 1637762020 – Telefone: (74)99984 – 9659

**Suplente:** Rafaella de Carvalho da Cruz – CPF: - 092.869.175-62 - RG: 1384591699 – Telefone: (74)99985 - 9801

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**Titular:** Valterberg Ferreira dos Santos - CPF: 030.846.605-57 - RG: 086769115 - Telefone (74)999943499

**Suplente:** Geovana de Souza Campos - CPF: 045.664.525-06 - RG: 1468253301 - Telefone: (74)99912-1935

**REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DO POVOADO TABATINGA DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

**Titular:** Terezinha Tertuliano de Miranda - CPF:68817851515 - RG:03.220.366-74, Telefone (74)99907-5636

**Suplente:** Iêda Tertuliano de Santana - CPF:008.046.485-81 - RG:11.289.310-35 - Telefone (74) 99918-3639

**REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE LAGES**

**Titular:** Edicélia Ferreira da Silva - CPF: 79667597172 - RG:1316568210 - Telefone:(74) 99802-3209

**Suplente:** Arlete Silva Pais - CPF: 021.693.575-05 - RG: 11311922-49 - Telefone (74)99618191

**REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE NOVA CANAÃ**

**Titular:** Dailma Nunes Santana - CPF: 920.852.965.72 - RG: 0855746432 - Telefone: (74)99973-9469



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 - Praça José Alves de Carvalho,  
15, Centro, Itaguaçu da Bahia - BA - E-mail:  
pmidab@gmail.com.



**Suplente:** Cristina Nunes Santana - CPF: 024.786.375.02 - RG: 1379943116 - Telefone: (74)99973-9468

**REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS E QUILOMBOLAS ERNESTINO MARTINS DE SOUZA**

**Titular:** Cirlene Ferreira da Silva Gomes - CPF: 927.870.025-87 - RG: 08.617.133-03 - Telefone: (74)99967-6086

**Suplente:** Cintia da Silva Souza - CPF: 018.291.445-37 - RG: 15.010.506-13 - Telefone: (74) 7499977-5882

**REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS QUILOMBOLA FIRMINO PEREIRA GOMES**

**Titular:** José Diolino - CPF: 028.823.218.64 - RG: 02.379.752-54 - Telefone: (74) 99982-8061

**Suplente:** Taisa Martins de Souza Bento - CPF: 042.432.335-43 - RG: 22.940.429-48 - Telefone: (74)99950-0588

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MULHERES AGRICULTORAS DO POVOADO DE MUNDINHO**

**Titular:** João Pereira de Souza - CPF: 001.845.935-81 - RG: 07.669.996-02 - Telefone (74) 99981-1662

**Suplente:** Maria Lidiane dos Santos Brito - CPF:034.515.615-30- RG56.170.8381 Telefone (74) 99981-1662

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO A MULHERES DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

**Titular:** Eliana da Silva - CPF: 007.822.815.83 - RG: 5.198.911-55 - Telefone (74) 99815-8156

**Suplente:** Tamires Rocha dos Santos - CPF: 051.609.685-04- RG:14.690.233-50 Telefone (74) 99995-8060

**ASSOCIAÇÃO DOS IRRIGANTES DE ITAGUAÇU DA BAHIA.**

**Titular:** Iraci Nunes do Carmo - CPF: 485.091.915-49 RG: 0462635783 - Telefone (74) ) 99994-1704



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,  
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:  
pmidab@gmail.com.



**Suplente:** Janete DE Jesus Oliveira - CPF: 000.472.585-94 - RG: 0437593193 -Telefone (74)99913-2764

**REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

**Titular:** Iraneide Vieira de Souza - CPF: 014.570.655-92 RG: 11.606.076-05-Telefone (11) ) 93399-2152

**Suplente:** Lorena Carvalho Souza - CPF: 000.472.585-94 - RG: 11.605.072-10-Telefone (74)99914-6408

**REPRESENTANTES DA IGREJA EVANGÉLICA DE ITAGUAÇU DA BAHIA - PRIMEIRA IGREJA BATISTA .**

**Titular:** Romeu Pereira de Carvalho - CPF: 012.049.995-16 RG: 11.613.343-53-Telefone (74)99998-2884

**Suplente:** Antônio Carlos de Jesus Oliveira - CPF: 043.276.635-1 - RG: 14.625.480-59 -Telefone (62)999498-9954

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itaguaçu da Bahia, 05 de Maio de 2025.

Adão Alves de Carvalho Filho  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,  
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:  
pmidab@gmail.com.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 197/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025.**

Nomeia **GERENCIA OBRAS PUBLICAS DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS** e dá outras providências.

Pedagógico

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 72, incisos V, VII e XIII da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Ficam nomeado(a) o(a) Sr.(ª) **ANTONIO ALVES DOS SANTOS JUNIOR** para o Cargo de **GERENCIA DE OBRAS PUBLICAS DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS** deste município.

**Art.3º**- Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Maio de 2025.

**Adão Alves de Carvalho Filho**  
Prefeito Municipal

1989

ITAGUAÇU DA BAHIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,  
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:  
pmidab@gmail.com.

**DECRETO Nº 194 /2025, DE 25 DE ABRIL DE 2025.**

**Convoca a 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos artigos 72, III, VII e XIII da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica convocada a **11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** a ser realizada no **dia 27 de Maio de 2025** a partir das **7:30 horas** e término às **17:00 horas** na **Câmara de Vereadores**, tendo como o tema de **“20 ANOS DO SUAS: CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO SOCIAL E RESISTENCIA”**.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de Abril de 2025.

**Adão Alves de Carvalho Filho**  
Prefeito Municipal

1989

ITAGUAÇU DA BAHIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,  
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:  
pmidab@gmail.com.

**DECRETO Nº 195 /2025, DE 25 DE ABRIL DE 2025.**

**Revoga o Decreto 193/2025 onde Convoca a 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos artigos 72, III, VII e XIII da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica revogado o Decreto 193/2025 onde convoca a **10º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** a ser realizada no **dia 27 de Maio de 2025** a partir das **7:30 horas** e término às **17:00 horas** na **Câmara de Vereadores**.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de Abril de 2025.

**Adão Alves de Carvalho Filho**  
Prefeito Municipal

1989

ITAGUAÇU DA BAHIA





## LICENCIAMENTO AMBIENTAL PORTARIA SEMMA Nº 111/2025

<b>Nome da Empresa:</b> AUTO POSTO ITAGUACU LTDA	<b>CPF/CNPJ:</b> 54.449.268/0001-34	<b>Processo nº</b> 007/TEC/LO/2025
<b>Endereço:</b> DT POVOADO DE RIO VERDE 3, s/n, Itaguaçu da Bahia CEP 47.440-000, BA		
<b>Data da Publicação:</b> 05/05/2025.	<b>Validade:</b> 05/05/2027.	

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ITAGUAÇU DA BAHIA - SEMMA**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução **CONAMA** nº 123/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2014, na Resolução **CEPRAM** nº 4.327 de 31/2013, alterada pela Resolução **CEPRAM** 4.420/2015 e pela Lei Municipal nº 460/2017, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 155/2017, em consonância com o **CMMA** – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo **007/2025**.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** - Conceder **Licença de Operação**, com base na Legislação vigente, válida pelo prazo de 02 (dois) anos a **AUTO POSTO ITAGUACU LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 54.449.268/0001-34, estabelecida à **DT POVOADO DE RIO VERDE 3 – ITAGUAÇU DA BAHIA– BA. CEP 47.440-000**, para operar **Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**. Conforme documentação apresentada, planos, programas e relatórios, em consonância com a legislação vigente e os seguintes condicionantes: **I.** Operar empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes; **II.** o serviço de transporte de combustível até o empreendimento deverá ser prestado por empresa ambientalmente licenciada para realização da atividade; **III.** Desenvolver programa de uso de água, energia, saúde, higiene e de educação ambiental dentre outros; **IV.** Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de equipamentos de proteção individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do ministério do trabalho e emprego; **V.** Apresentar relatório das intervenções estruturais realizada no empreendimento; **VI.** Realizar apenas descarga selada dos combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos; **VII.** Renovar periodicamente o laudo de estanqueidade, em conformidade com a NBR 13.784; **VIII.** Realizar parceria com empresa que faz coleta de resíduos perigosos para os resíduos da caixa separadora de água e óleo; **IX.** Realizar treinamentos de emergência e apresentar os





certificados a secretaria municipal de meio ambiente; **X. É necessária a doação de 200 mudas para a secretaria municipal de meio ambiente como forma de compensação ambiental;** **XII.** Dispor de extintores de incêndio em quantidade adequada contra as classes de fogo A B C de acordo NR-23; **XI.** Manter a câmaras de contenção de descarga selada de combustíveis permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando da operação de descarregamento; **XII.** Manter atualizado e em local visível de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos, inspeção da integridade física e o plano de contingência para situações de perigo e emergências; **XIII.** Apresentar AVCB vigente. **XIV** apresentar cópia do registro na ANP; **XV** Apresentar contrato com empresa de transporte de combustível licenciado pelo INEMA; **XVI.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, poderá implicar no cancelamento desta licença ambiental.

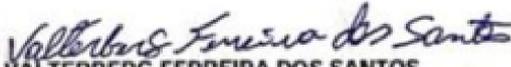
**Art. 2º** - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente à SEMMA.

**Art. 3º** - A SEMMA poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

**Art. 4º** - Estabelecer que esta Licença de Operação bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao SEIA – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, alterada pela Resolução CEPRAM 4.420/2015.

**Art. 5º** - Esta Licença de Operação terá vigência a partir da data de sua publicação.

Itaguaçu da Bahia, estado da Bahia, 05 de maio de 2025.

  
VALTERBERG FERREIRA DOS SANTOS  
SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
DECRETO N.º 096/2025



**Prefeitura Municipal de Itaguçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro  
Itaguçu da Bahia -CEP 47440-000  
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2025.**

*Processo Administrativo nº. PA 134/2025*

**CONTRATADA:** ABA CONSTRUTORA EIRELI.

**CNPJ:** 33.962.048/0001-30

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 108.593,82 (cento e oito mil quinhentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos).

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços na execução de serviços de instalação de redutores de velocidade em vias municipais localizadas nos Povoados de Rio Verde 1, Rio Verde 2, Lages e Várzea Grande.

**BASE LEGAL:** Art. 75, inciso I, Lei n.º 14.133/2021.

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 06 de maio de 2025.



Adão Alves de Carvalho Filho  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 06 de maio de 2025.

Raimundo Nonato Peregrino Silva  
Secretário de Planejamento e Administração  
Decreto nº 008/2025



**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro  
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000  
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 137/2025**

*Processo Administrativo nº. PA 134/2025*

*Dispensa de Licitação nº. 122/2025*

O Município de Itaguaçu da Bahia, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:

**NOME DO CONTRATADO(a):** ABA CONSTRUTORA EIRELI

**CNPJ:** 33.962.048/0001-30

**ESPECIE:** Prestação de Serviços.

**VIGÊNCIA:** 06/07/2025, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 108.593,82 (cento e oito mil quinhentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos).

**RESUMO DO OBJETO:** Contratação de empresa para na execução de serviços de instalação de redutores de velocidade em vias municipais localizadas nos Povoados de Rio Verde 1, Rio Verde 2, Lages e Várzea Grande.

**BASE LEGAL:** Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso I, Lei n.º 14.133/2021.

Itaguaçu da Bahia, Bahia – 06 de maio de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**ITAGUAÇU**  
**DA BAHIA**  
Cidade do Desenvolvimento

Adão Alves de Carvalho Filho  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 06 de maio de 2025.

Raimundo Nonato Peregrino Silva  
Secretário de Planejamento e Administração  
Decreto nº 008/2025



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/CB9D-B627-9697-3B5A-4EC6> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CB9D-B627-9697-3B5A-4EC6



### Hash do Documento

4b1bdb659a6d5261d8f86cc53bf6a83427abecaf12f8c80e654b417403e3b43e

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/05/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 06/05/2025 11:30 UTC-03:00